



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

A C.I.S.R e a  
COFTE e ao Edil  
Jorge Gervásio.  
Ubá, 24/10/14.  
Vereadora Rosângela Alfenas  
Presidente da Câmara

**MENSAGEM N° 056, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

**Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhores Vereadores:**

Correspondência Recebida em  
27/10/2014  
As 17:09 horas  
Márcia

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, com fundamento no art. 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Município a repassar Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, e contém outras disposições"*.

Trata-se de recursos financeiros na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem aplicados em um programa de limpeza e desassoreamento de barraginhas, em propriedades rurais de nosso Município.

Há alguns anos, com recursos oriundos da Fundação Banco do Brasil, o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá construiu centenas de *barraginhas* nas pequenas propriedades rurais de Ubá e municípios vizinhos (cerca de 400 somente em território ubaense). Essas pequenas barragens foram construídas em locais de ocorrência de enxurradas volumosas e erosivas ou ainda em lugares que sofrem com escassez de água, de forma a propiciar uma relação mais sustentável do proprietário rural com os recursos ambientais de sua propriedade, por meio da captação de águas superficiais de chuvas.

Passado algum tempo, muitas dessas pequenas barragens foram sendo assoreadas, necessitando de uma intervenção mecanizada que lhes devolva a serventia para a qual foram construídas.

Com o recurso repassado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá serão contratados os serviços de equipamentos (retroescavadeiras), capazes de realizar a limpeza e a recuperação dessas barraginhas, em benefício de centenas de famílias de produtores rurais de Ubá.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em razão do importante alcance social da proposição em tela, solicitamos e contamos com o apoio dos Senhores Vereadores, deixando claro que por imperativo constitucional (art. 70, parágrafo único, CF/88), o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá prestará contas da aplicação do recurso recebido, devendo esta obrigação constar do convênio de repasse a ser assinado em decorrência do diploma legal que advir do presente projeto de lei.

Isto exposto, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá